

## EDITAL N.º 102/2022

## Hasta Pública para exploração do quiosque localizado na Avenida de São Miguel da Guarda

Diana Catarina Rodrigues Monteiro, Vereadora da Câmara Municipal da
Guarda, no uso das competências delegadas, torna público que, a Câmara Municipal da
Guarda, em reunião ordinária de 13 de junho de 2022, deliberou realizar um procedimento
de hasta pública, mediante licitação, para exploração do quiosque localizado na Avenida
de São Miguel da Guarda
O ato público realizar-se-á pelas 10:30 horas do dia 27 de julho de 2022, numa
das salas de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município 6300-
854, na cidade da Guarda
O valor base de licitação é de €80,00(oitenta euros) mensais, e os lanços subsequentes terão de ser em montante não inferior a 10% do valor de base de licitação anunciado
As propostas podem ser entregues até ao dia 26 de julho de 2022, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais.
As condições do procedimento encontram-se patentes, para efeitos de consulta dos
interessados, no sítio da internet em www.mun-guarda.pt, e ainda no Serviço Património,
da Divisão Financeira e de Aprovisionamentos deste Município, todos os dias úteis das
09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h
Para constar, se publica o presente edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho da Guarda, 08 de julho de 2022

A Vereadora da Câmara Municipal da Guarda

(no uso de competências delegadas por despacho n.º 26/PCM//2022)

Diana Catarina Rodrigues Monteiro



# Programa do procedimento de hasta pública para adjudicação do direito de exploração do quiosque localizado na Avenida de São Miguel da Guarda

## Artigo 1.°

## Entidade pública adjudicante

## Artigo 2.°

## Objeto do procedimento

- 1. O presente procedimento de hasta pública tem por objeto a celebração de um contrato para exploração de um quiosque Municipal, localizado na Avenida de São Miguel da Guarda, destinado a Comércio/Serviços, limitada à sua área de implantação, devidamente assinalados na planta de localização que consta como Anexo I.-------
- 2. O quiosque é entregue nas condições e estado em que se encontra, não sendo aceite nenhuma reclamação após a adjudicação provisória. ------
- 3. A atribuição do direito de exploração do quiosque é feita mediante a realização de um procedimento de hasta pública. -----

## Artigo 3.°

## Órgão que toma a decisão de abertura do procedimento



## Artigo 4.°

## Publicitação da hasta pública

1. A hasta pública será publicitada através de edital, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, num jornal semanal local e ainda no sítio eletrónico do Município em <a href="https://www.mun-guarda.pt">www.mun-guarda.pt</a>									
2. O edital será também afixado nos locais de estilo do Município da Guarda, nomeadamente, na Freguesia da Guarda, nos Mercados Municipais da Guarda e de São Miguel, no Centro Coordenador de Transportes e no átrio dos Paços do Concelho									
3. Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:									
<ul> <li>a) A identificação do objeto do contrato;</li> <li>b) O valor base de licitação;</li> <li>c) O local e a data limite para apresentação de propostas;</li> <li>d) O dia, hora e local de realização da praça.</li> </ul>									
Artigo 5.°									
Consulta dos documentos e obtenção de cópia									
1. As peças do procedimento, constituídas por Edital, Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos, encontram-se disponíveis para consulta no Serviço Património da Divisão Financeiro e de Aprovisionamentos, nos Paços do Concelho, no período normal de funcionamento dos serviços municipais, dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h, desde a data da publicação do Edital até às 16 horas do dia 04 de junho de 2022									
2. Os interessados podem descarregar as peças do procedimento no sítio da internet em <a href="https://www.mun-guarda.pt">www.mun-guarda.pt</a>									



## Artigo 6.º

## Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças patenteadas

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverem ser solicitados por escrito, pelos interessados, à Comissão designada para o efeito até ao dia 01 de julho de 2022. -----Artigo 7.° Visita aos espaços objeto do procedimento 1. Qualquer interessado poderá examinar o espaço municipal, objeto da presente hasta pública, devendo para o efeito, marcar o dia e hora através dos números 271220220 ou 271220298. ------Após o termo do período que for fixado e independentemente de ter sido efetuada ou não a visita pelos interessados, nada poderá ser reclamado pelos mesmos quanto ao estado de conservação do espaço. ------Artigo 8.º Valor base de licitação 1. O valor base de licitação é de €80,00 (oitenta euros): ------Artigo 9.º Forma de apresentação das propostas 1. As propostas escritas, conforme Anexo II ao presente Programa de hasta pública, são apresentadas em sobrescrito fechado e deverem conter: ----a) A indicação do quiosque a que concorre; -----b) Um valor para arrematação superior ao valor base de licitação; ------

c) O tipo de comércio que perspetiva desenvolver;------



- d) Declaração conforme **Anexo III** ao presente Programa do Procedimento, com identificação e assinatura do concorrente, morada ou sede, número de contribuinte de pessoa singular ou coletiva, CAE e número do cartão de cidadão.
- 2. Este sobrescrito é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da Comissão e endereçado ao Serviço de Património da Divisão Financeira e de Aprovisionamentos, do Município da Guarda Praça do Município 6300-854 Guarda, com a indicação: "Proposta para exploração do quiosque sito na Avenida de São Miguel da Guarda".
- 3. As propostas podem ser entregues pessoalmente no Serviço de Património, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais, das 9:00h às 12;30h e das 14:00h às 16:30h, até ao dia anterior ao da realização do ato público, ou enviadas por correio, sob registo para o endereço referido no ponto anterior, desde que sejam rececionadas até à mesma hora, sendo o local da receção das propostas o Serviço de Património.
- 4. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva entrada no referido Serviço. ------

## Artigo 10.°

## Comissão do procedimento

- 1. O presente procedimento é dirigido por uma comissão composta por três elementos efetivos, um dos quais preside e dois suplentes. ------
- 2. À Comissão compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das condições da hasta pública, a condução da praça, a adjudicação provisória e a elaboração da respetiva ata do ato público.-----



## Artigo 11.º

## Local, dia e hora da praça

A praça da hasta pública realizar-se-á pelas 10:30h horas do dia 06 de julho de 2022, perante a Comissão nomeada para o efeito, numa das salas do edifício dos Paços do Concelho da Guarda. ------Artigo12.º Admissão à hasta pública 1. Podem apresentar propostas todas as pessoas singulares e coletivas, que não estejam inibidas de contratar, nos termos do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual.-----2. Podem participar na praça da hasta pública os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, com Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade. ------3. No caso de pessoas coletivas, os seus representantes devem estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar.-----4. Os concorrentes que apresentarem proposta devem comparecer ou fazer-se representar na praça.-----5. Considera-se declaração de desistência no procedimento quem tenha apresentado proposta escrita e não tenha comparecido na praça. ------Artigo 13.º Praça

1. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação estabelecido no artigo 8.º deste programa------



2. Os lanços sucessivamente oferecidos serão obrigatoriamente em montante não inferior a 10% do valor de licitação anunciado.
3. Para a adjudicação é necessário ter havido, pelo menos, um lanço
4. A licitação termina quando o presidente da Comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
5. Se não existirem propostas escritas, o quiosque pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior a base de licitação acrescida de 10% do valor de licitação anunciado
Artigo 14.°
Critério de Adjudicação
1. O critério de adjudicação será o do valor mais elevado proposto e/ou licitado pela exploração do quiosque
2. Ao valor da adjudicação acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado de acordo com a taxa legal que vigorar durante a execução do contrato
Artigo 15.°
Adjudicação Provisória
1. O adjudicatario provisório deve proceder ao pagamento de, no mínimo, três vezes o valor da licitação para o respetivo quiosque, a título de caução.
2. O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Município da Guarda, com a Segurança Social e a Autoridade Tributária, bem como, o Registo Criminal no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória



3.	Α	não	apresentação	dos	documentos	referidos	no	número	anterior,	por	motivo
im	put	tável	ao adjudicatár	io pr	ovisório, imp	lica a não	adju	ıdicação	definitiva	e a p	erda do
va	lor	da ca	aução a favor c	lo Mu	unicípio						

4. A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, devendo dela ser notificado o interessado, por carta registada, com aviso de receção.------

## Artigo 16.°

## Causas de não adjudicação

- 2. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação provisória, revertendo a favor do Município da Guarda as quantias eventualmente já entregues. ----
- 3. Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode a exploração do espaço ser adjudicada ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação. ----

#### Artigo 17.°

#### Celebração do contrato

- 1- O contrato será celebrado em data e hora a designar, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 5 dias.
- 2- No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito, ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação caduca, revertendo o valor já pago a favor do Município da Guarda.



3- Não se aplica o disposto na parte final do número anterior, se comprovada que a não comparência para a outorga do contrato ocorreu por motivo não imputável e que seja considerado justificação bastante.

## Artigo 18.°

## Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado nas presentes Condições, aplicar-se-á subsidiariamente o Código de Procedimento Administrativo, o Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação e, ainda o Código dos Contratos Públicos. ------

Este programa de procedimento foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal de 13 de junho de 2022.



Caderno de encargos para o procedimento de hasta pública para exploração do quiosque localizado na Avenida de São Miguel da Guarda

#### Cláusula 1.ª

#### Objeto contratual

O presente caderno de encargos, compreende as cláusulas que integram o contrato a celebrar na sequência do procedimento de hasta pública que tem por objeto principal a exploração do Quiosque Municipal, destinado a comércio/serviços, localizado na Avenida de São Miguel da Guarda, melhor identificado na planta anexa.

#### Cláusula 2.ª

## Prazo de duração do contrato

- 1. O contrato de exploração vigorará pelo prazo de (3) três anos, contados a partir da data de celebração do contrato. -----
- 2. Findo o prazo inicial da exploração, poderá o mesmo ser renovado, por períodos sucessivos de um ano, desde que requerido, por escrito, pelo adjudicatário com a antecedência de três meses, relativamente ao termo do período inicial ou da renovação, até ao limite máximo de 5 (cinco) anos. ------
- 3. A renovação do prazo de duração de exploração ficará sempre dependente da prévia aceitação por parte da Câmara Municipal da Guarda, podendo haver lugar a revisão de preço a pagar e das condições de ocupação. -------
- 4. Findo o prazo de duração inicial do contrato, ou de qualquer das suas renovações, sem que tenha sido deferido o pedido de renovação, tem-se por extinto o contrato, sem necessidade de aviso prévio ou de qualquer outra comunicação por parte do Município.



## Cláusula 3.ª

## **Pagamentos**

1. O valor da renda mensal do espaço, objeto do presente procedimento, será o que resultar da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor
2. O pagamento relativo à renda pela exploração do quiosque, propriedade do Município da Guarda, será efetuado mensalmente, entre os dias um e oito do mês a que respeitar, na tesouraria do Município da Guarda ou mediante transferência bancária, com o envio do respetivo comprovativo para o email carla.bidarra@mun-guarda.pt.
3. Na falta de pagamento nos prazos definidos no número anterior, vencer-se- ão juros de mora à taxa estabelecida no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais
4. Entendendo-se que, se o último dia for um sábado, domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato.
5. O valor mensal é atualizado anualmente, tendo como referência o coeficiente de atualização para os arrendamentos não habitacionais, que é publicado no Diário da República, com as necessárias adaptações
6. Para efeitos do disposto no número anterior, o Município da Guarda comunica, por escrito, ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 30 dias, indicando expressamente o montante da nova renda e o coeficiente de atualização.

## Cláusula 4.ª

## Início e términus da exploração

1. A exploração do quiosque terá início com a assinatura do respetivo contrato.



2. Com o termo do contrato, o adjudicatário entregará ao Município da Guarda, o objeto do presente contrato, no mínimo, nas mesmas condições em que lhe foi entregue na data da celebração do presente contrato, incluindo todas as benfeitorias, entretanto ali efetuadas, sem que tal acarrete qualquer custo para o Município.------

#### Cláusula 5.ª

## Caução e receção do objeto

- 1. O adjudicatário garante a boa execução do contrato, mediante a prestação de uma caução, correspondendo a três vezes o valor mensal da adjudicação, através de depósito em dinheiro, na Tesouraria do Município. -------
- 2. A caução prestada será mantida até ao termo do contrato, nunca excedendo o prazo de 30 dias após a vistoria, para verificar o estado do objeto do contrato.
- 4. A execução parcial ou total da caução prestada, implica a renovação do respetivo valor, no prazo de 15 dias após a notificação pelo Município para esse efeito.

#### Cláusula 6.ª

## Obrigações Principais do Adjudicatário

- 1. Constituem obrigações do adjudicatário:
- a) Assegurar a exploração do quiosque, no decorrer do prazo estipulado; ------



b) Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias às
atividades integradas na exploração, nos termos da lei, assumindo os custos que
daí possam advir;
c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no
estabelecimento;
n)
d) Assegurar a limpeza, conservação e segurança do espaço;
e) Contratar o fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações e
demais consumos decorrentes da exploração;
f) Contratar os seguros obrigatórios por lei;
T) Contratal os seguros obrigatorios por ter,
g) Comunicar de imediato ao Municipio qualquer anomalia, detetada no objeto
do presente contrato;
h) A licenciar a publicidade do estabelecimento;
i) Cumprir o horário de funcionamento do espaço objeto do presente
procedimento, que será o que for proposto pelo adjudicatário, e aceite pela
Câmara Municipal da Guarda, de acordo com a legislação aplicável aos
estabelecimentos do género;
j) Cumprir as demais obrigações constantes no presente caderno de encargos.
2. O Adjudicatário é o único responsável por:
a) Quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da
exploração, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda,
danos que os seus fornecedores provocarem nas instalações cedidas;
b) Pela reparação de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o
próprio Município da Guarda, designadamente os prejuízos materiais



resultantes da atuação do pessoal do arrendatário ou dos seus subcontratados,
do deficiente comportamento dos equipamentos ou do impedimento de
utilização;
c) Pela cobertura dos riscos resultantes de circunstâncias fortuitas e/ou
imprevisíveis;
d) Polo uso do oquinamentos soneros ou atividados geradoras de ruído, nos
d) Pelo uso de equipamentos sonoros ou atividades geradoras de ruído, nos
parâmetros legalmente admissíveis e em cumprimento com o estabelecido no
Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de
janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 14 de março,
e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto;
a) Pola difusão pública do música gravada, rádio ou tolovição, munindo so do
e) Pela difusão pública de música gravada, rádio ou televisão, munindo-se do
licenciamento da Sociedade Portuguesa de Autores e da "PassMúsica", nos
termos previstos no Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 17 de setembro, na redação dada pelas
Lei n.º 45/85, de 17 de setembro e n.º 114/91, de 3 de setembro, pelos Decreto-
Lei n.º 332/97, 27 de novembro e n.º 334/97, de 27 de novembro, e pelas Lei
n.º 50/2004, de 24 de agosto e alterado e republicado pela Lei n.º 16/2008, de
1 de abril e, nas situações aplicáveis, obtendo a prévia licença especial de
ruído;
3. As licenças e outros encargos devidos ao estado ou ao Município referente à
atividade a exercer serão da responsabilidade do adjudicatário
4. Em caso de roubo, extravio ou avaria do equipamento já instalado e,
propriedade do Município da Guarda, fica obrigado a proceder à sua substituição
por outro de igual valor ou equipamento

Cláusula 7.ª

Pessoal do adjudicatário



1. O adjudicatário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações, relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação laboral.
2. O adjudicatário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço.
3. O adjudicatário obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor e demais publicações e documentos legalmente obrigatórios.
4. O adjudicatário é obrigado a manter a boa ordem no local da exploração
5. O adjudicatário é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, designadamente relativa à segurança higiene e saúde no trabalho.
Cláusula 8.ª
Cedência de exploração
O adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que titulo for, a exploração do objeto do contrato a celebrar, sem a prévia autorização do Município da Guarda.
Cláusula 9.ª
Fiscalização
É reservado ao Município da Guarda o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações, nos termos impostos pelo presente contrato, cláusulas contratuais, assim como pela demais legislação aplicável.



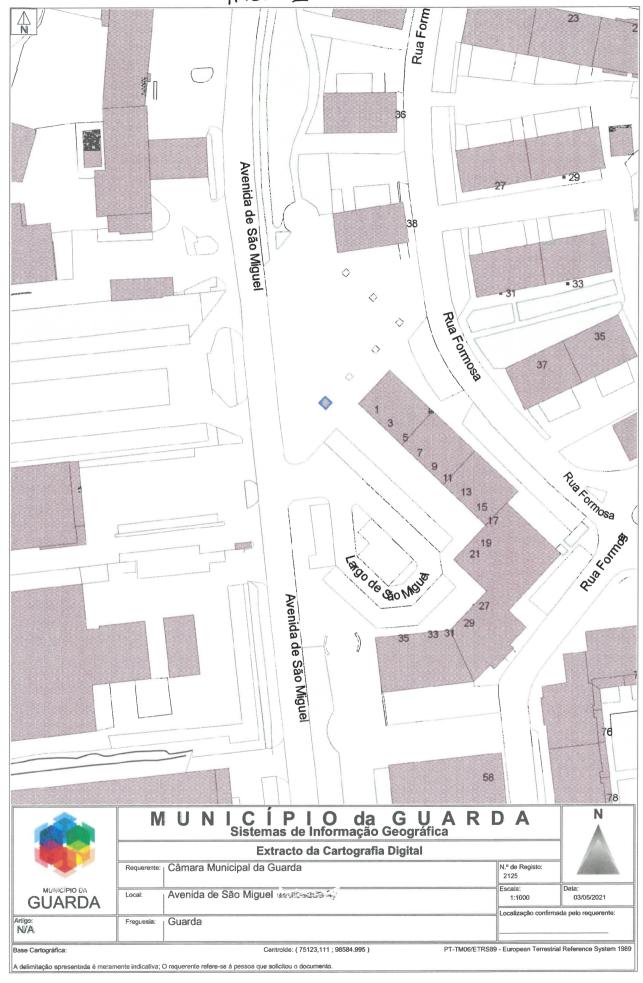
## Cláusula 10.ª

## Resolução do contrato

1. O Município da Guarda pode resolver o contrato em caso de incumprimento das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, revertendo para o Município da Guarda as benfeitorias que tenham sido feitas pelo adjudicatário, perdendo do valor da caução prestada a favor do Município.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Município fica ainda com o direito a exigir uma indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação do contrato
3. São fundamentos de resolução sancionatória por parte do Município da Guarda, designadamente:
a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário;
<ul> <li>b) Oposição reiterada por parte do adjudicatário ao exercício dos poderes</li> <li>de fiscalização do Município da Guarda;</li></ul>
<ul> <li>c) Cessão da posição contratual ou transmissão da exploração para terceiros, sem a necessária autorização prévia do Município da Guarda</li> </ul>
para o efeito;d) Falta de pagamento do valor mensal da exploração por mais de três meses, por facto imputável ao adjudicatário;
e) Utilização do objeto do contrato para fim ou uso diverso do autorizado pelo Município da Guarda;
f) Não manter a limpeza e a segurança do objeto da exploração, nos termos do contrato e da lei;
g) Não iniciar a atividade de exploração no prazo de trinta dias após a outorga do contrato;



ANEXOZ





## Anexo II

## MODELO DE PROPOSTA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda

Nome	, residente em	com sede	e em	NIF/NIP(
	_, vem apresentar pro	oposta para a explor	ação do quio	sque situado
na Av. <sup>a</sup> de São Migu	iel da Guarda.			
O valor da proposta p	oara adjudicação é de_		(por e	extenso).
O tipo de comércio/s	erviço que perspetivo	desenvolver é		
	de	de 20		
(assinatura, com a indicado	ção expressa da qualidade	em que intervém)		



#### **ANEXO III**

#### Identificação dos concorrentes

1				, Titular do cart	ão de cid	adão		
n.º	, com o NIF				, resid	lente		
em				telefo	one/telen	าóvel		
n.º	na	qualidade	de	representante	legal	de		
		com	o NPC_		,	com		
sede emcomo concorrente								
no ato público realizado em/2022, para exploração do quiosque localizado na								
Avenida de São Miguel da Guarda.								

- 2- Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:
  - a) Que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas para com o Estado Português;
  - b) Que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas para com a Segurança Social;
  - c) Que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas para com o Município da Guarda.
- 3- O concorrente tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do ato público, bem como a anulação da adjudicação. No caso da cessão de exploração lhe ser adjudicada, perderá para o Município da Guarda as quantias entregues correspondentes ao valor da adjudicação.
- 4- O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da adjudicação provisória, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português, relativamente à situação contributiva para com a Segurança Social, bem como, o Registo Criminal do (s) representante do segundo outorgante:
- 5- Documento comprovativo de poderes para outorga do contrato.
- 6- Registo Criminal da Empresa.
- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação de qualquer documento solicitado nos termos do número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação e a perda para o Município da Guarda da quantia entregue correspondentes ao valor da adjudicação.

Guarda,	de	de 2022
	(assinatura)	<del></del>